DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Terça-feira, 05 de abril de 2016 | Ano III | Edição nº 375 | Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cajobi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.cajobi.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Cajobi
Data: 2016.04.05 16:00:32 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº. 109, DE 1º. DE ABRIL DE 2016

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DE PERDA SALARIAL PARA O FIM DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica autorizada recomposição de perda salarial para o fim de revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, correspondente à porcentagem de 10,36% (dez inteiros e trinta e seis centésimos por cento), a ser aplicada nos Anexos VI, VII e IX da Lei Complementar nº. 86, de 26 de março de 2014.

Parágrafo Único – O disposto do 'caput' deste artigo se aplica aos Anexos II e a Classe de Suporte Pedagógico da Lei Complementar nº. 85, de 26 de março de 2014.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de verbas próprias do Orçamento.

Parágrafo Único - Verificando-se insuficiência de recursos orçamentários para cobrirem a exigência desta Lei Complementar, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até a importância necessária, utilizando recursos provenientes de anulação ou excesso de arrecadação que venham a ser apurados.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, em decorrência da implantação desta Lei Complementar, as transferências nos limites de saldos das dotações orçamentárias existentes, se necessário for.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º. de maio de 2016.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cajobi, 1º. de abril de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário –

ANEXO VI
QUADRO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA

TITULAR	SITUAÇÃO	VALOR R$
Geraldo Madrona Saes	Inativo	3.868,12
Tereza Basso	Inativo	800,11
Cleonice Pereira Porto	Pensionista	800,11
Djalva Apda Storto Utwari	Pensionista	1.903,71
Maria Costa Lisboa	Pensionista	800,11
Maria Rosalina N. Rocinholi	Pensionista	877,36
Neuza dos Santos Silva Sanches	Pensionista	349,30

ANEXO VII
TABELA DE REFERÊNCIAS – SERVIDORES EFETIVOS
QUADRO DE SERVIDORES FIXOS

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H
01	800,11	816,66	827,70	860,81	893,92	927,02	960,13	993,24
02	811,15	833,22	849,77	882,88	915,99	949,10	982,20	1.015,31
03	822,18	844,25	860,81	893,92	927,02	960,13	993,24	1.026,35
04	833,22	860,81	882,88	915,99	949,10	982,20	1.015,31	1.048,42
05	860,81	893,92	949,10	982,20	1.015,31	1.048,42	1.081,53	1.114,64
06	1.004,28	1.125,67	1.191,89	1.230,51	1.269,14	1.313,28	1.346,39	1.385,02
07	1.098,08	1.230,51	1.285,69	1.324,32	1.362,95	1.401,57	1.445,72	1.478,82
08	1.213,96	1.324,32	1.390,54	1.423,64	1.456,75	1.495,38	1.534,00	1.578,15
09	1.351,91	1.478,82	1.534,00	1.578,15	1.611,26	1.649,88	1.688,51	1.721,62
10	1.732,65	1.854,05	1.914,75	1.953,37	1.986,48	2.030,62	2.063,73	2.102,36
11	1.887,16	2.003,03	2.063,73	2.102,36	2.135,47	2.179,61	2.218,24	2.251,34
12	2.383,78	2.499,65	2.560,35	2.598,98	2.637,60	2.670,71	2.709,34	2.747,96
13	2.499,65	2.621,05	2.670,71	2.714,86	2.753,48	2.792,11	2.830,73	2.863,84

I - no grau **A** se estiver na faixa de 00 a 05 anos de serviço;

II - no grau **B** se estiver na faixa de 05 a 10 anos de serviço;

III - no grau **C** se estiver na faixa de 10 a 15 anos de serviço;

IV - no grau **D** se estiver na faixa de 15 a 20 anos de serviço;

V - no grau **E** se estiver na faixa de 20 a 25 anos de serviço;

VI - no grau **F** se estiver na faixa de 25 a 30 anos de serviço;

VII - no grau **G** se estiver na faixa de 30 a 35 anos de serviço;

VIII - no grau **H** se estiver na faixa acima de 35 anos de serviço;

ANEXO IX
SALÁRIOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	VALOR R$
01	800,11
02	811,15
03	822,18
04	833,22
05	1.191,89
06	1.589,18
07	1.721,62
08	1.986,48
09	2.383,78
10	4.364,74

ANEXO II

CLASSE DE DOCENTES

TABELA I - 30 HORAS SEMANAIS = A 36 HORAS-AULA SEMANAIS

NÍVEL / FAIXA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI
1	1.405,43	1.474,96	1.547,80	1.625,60	1.706,72	1.792,80	1.882,19	1.974,89	2.074,22	2.178,51	2.287,76
2	1.625,60	1.706,72	1.792,80	1.882,19	1.974,89	2.074,22	2.178,51	2.287,76	2.401,99	2.522,83	2.648,64

TABELA II – 25 HORAS SEMANAIS = A 30 HORAS-AULA SEMANAIS

1	1.354,67	1.422,26	1.494,00	1.568,49	1.645,74	1.728,51	1.815,42	1.906,47	2.001,93	2.102,36	2.207,20

TABELA III – 40 HORAS SEMANAIS = A 48 HORAS-AULA SEMANAIS

1	1.873,91	1.966,62	2.063,73	2.167,47	2.275,62	2.390,40	2.509,59	2.633,19	2.765,62	2.904,68	3.050,35

TABELA IV – 12:30 HORAS SEMANAIS = A 15 HORAS-AULA SEMANAIS

1	677,33	711,13	746,99	784,24	822,87	864,25	907,71	953,23	1.000,97	1.051,18	1.103,60

CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO

TABELA I - 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL / FAIXA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI
1	2.291,07	2.405,85	2.527,24	2.653,05	2.785,49	2.924,54	3.070,22	3.224,72	3.385,84	3.553,59	3.732,38
2	2.635,40	2.766,73	2.904,68	3.050,35	3.202,65	3.362,67	3.531,52	3.708,10	3.893,50	4.087,73	4.291,90
3	2.979,72	3.127,60	3.284,31	3.448,75	3.620,91	3.801,90	3.991,72	4.191,47	4.401,16	4.620,77	4.852,53

TABELA II – 20 HORAS SEMANAIS

1	1.145,54	1.202,92	1.263,62	1.326,53	1.392,74	1.462,27	1.535,11	1.612,36	1.692,92	1.777,90	1.866,19
2	1.498,86	1.563,80	1.642,16	1.723,82	1.809,90	1.901,50	1.996,41	2.095,74	2.200,58	2.310,94	2.425,71

5

Código Localizador: L+6ISFRF

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 110, DE 1º. DE ABRIL DE 2016

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DE PERDA SALARIAL PARA O FIM DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES DO SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJOBI – SEMAE AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica autorizada recomposição de perda salarial para o fim de revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, correspondente à porcentagem de 10,36% (dez inteiros e trinta e seis centésimos por cento), a ser aplicada no Anexo V da Lei Complementar nº. 108, de 22 de março de 2016.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de verbas próprias do Orçamento.

Parágrafo Único - Verificando-se insuficiência de recursos orçamentários para cobrirem a exigência desta Lei Complementar, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até a importância necessária, utilizando recursos provenientes de anulação ou excesso de arrecadação que venham a ser apurados.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, em decorrência da implantação desta Lei Complementar, as transferências nos limites de saldos das dotações orçamentárias existentes, se necessário for.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º. de maio de 2016.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cajobi, 1º. de abril de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário –

ANEXO V
SEMAE AMBIENTAL
QUADRO DE PESSOAL

REFERENCIA	VALOR ATUAL EM REAIS (R$)	VALOR COM REAJUSTE (R$)
I	3.955,00	4.364,74
II	2.910,00	3.211,48
III	2.500,00	2.759,00
IV	2.130,00	2.350,67
V	2.000,00	2.207,20
VI	1.840,00	2.030,62
VII	1.750,00	1.931,30
VIII	1.385,00	1.528,49
IX	1.270,00	1.401,57
X	1.065,00	1.075,33
XI	935,00	1.031,87
XII	880,00	971,17

Código Localizador: KJUYVMOM

Portarias

PORTARIA Nº 8.776, DE 30 DE MARÇO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 28 de

março de 2016 a 25 de junho de 2016, licença prêmio, nos termos do artigo 206 e seguintes da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 - (Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi), correspondente ao quinquênio de 1º. de agosto de 1987 a 1º. de agosto de 1992, a Servidora Público Municipal ANA MARIA BOSSI STELUTE, R.G. nº 9.501.404, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2016.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 30 de março de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: BDZCL3VA

PORTARIA Nº 8.777, DE 30 DE MARÇO DE 2016

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDOR, A PEDIDO"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica dispensado a pedido a partir de 1º. de abril de 2016, EDSON LUIS DE CASTRO, R.G.nº 25.189.382-0, do cargo de "Motorista", que vinha exercendo, que foi nomeado em Concurso Público, através da Portaria nº 8.740, de 1º. de março de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 30 de março de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: JSGAOXDN